



ATO CONVOCATÓRIO 016/2013.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA
CONTÁBIL EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO A GESTÃO DE
BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO”

ATA DE REUNIÃO

Às 14h30min do dia 27 de novembro de 2013, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Luís Carlos Veloso Souza, e Sra. Rúbia Santos Barbosa Mansur, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes 01 – Proposta de Preço referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de 01 (uma) empresa à qual se encontra nominada: **R&R AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP – CNPJ 38.725.438/0001-00**. Ao início da sessão pública foi realizado o credenciamento do representante da empresa ao final desta Ata nominado. Ato contínuo, a Comissão e o representante presente rubricaram os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise do valor apresentado no envelope nº 01 “*PROPOSTA DE PREÇO*” da proponente. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelo representante da proponente presente, e para julgamento e classificação da proposta foi adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório, conforme tabela e descritivo abaixo.

PROPOSTA DE PREÇO	VALOR ESTIMADO AGB PEIXE VIVO	PREÇO OFERTADO	CLASSIFICAÇÃO
R&R AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP	R\$ 23.600,00	R\$ 18.000,00	1ª

Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão de Seleção e Julgamento classificou a proposta adotando o critério de Menor Preço Global. Após a classificação da Proponente **R&R AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP em 1º Lugar** a Presidente divulgou o resultado, e imediatamente e iniciou-se a **Segunda Fase**, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da Proponente **R&R AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP** para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório conforme planilha a seguir:

HABILITAÇÃO	R&R AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP CNPJ 38.725.438/0001-00 (97) folhas
7.4 - Proteção ao menor	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:	
a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

HABILITAÇÃO	R&R AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP CNPJ 38.725.438/0001-00 (97) folhas
b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou; requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,	-
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;	-
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	-
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômica-financeira	
7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:	
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;	A
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social INSS;	A
e) Prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A
7.5 - Qualificação Técnica	
7.5.1 - A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo III).	A
b) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado comprobatório da experiência; tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando, e/ou declaração e/ou instrumento equivalente que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	A
b.2 - A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	A
a) Curso superior em ciências contábeis, com experiência mínima de 02 (dois) anos em Auditoria devidamente comprovada.	A
b) Registro no Conselho de Classe respectivo.	A
c) Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.	A
d) O(s) profissional(is), pessoa física, deverão comprovar que estão inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade (CNAI).	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

Handwritten signatures and initials:
nrz
J
B
K



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo declarou vencedora a empresa **R&R AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP** que apresentou proposta de preço de acordo com o Ato Convocatório e toda a documentação de Habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelo representante credenciado que será posteriormente publicada no site da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2013.

Márcia Aparecida Coelho Pinto
Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Luís Carlos Veloso Souza
Luís Carlos Veloso Souza

Rúbia Santos Barbosa Mansur
Rúbia Santos Barbosa Mansur

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Luiz Carlos Rodrigues e Rodriguez
Luiz Carlos Rodrigues e Rodriguez (CRENDENCIADO)
R&R AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP